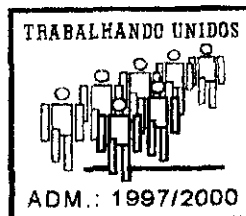




**PREFEITURA MUNICIPAL
DE IGARAPAVA**

LEI Nº 1953/98



FLS.: 2541


PREFEITO MUNICIPAL

*Revogada
pela Lei
008/99*

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
ATUALIZAÇÃO SALARIAL À TODOS OS
FUNCIONÁRIOS ATIVOS, INATIVOS E
PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO DE
IGARAPAVA-SP.

O PROFº GILBERTO SOARES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Igarapava,
Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais.,

FAZ SABER QUE , a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a
seguinte Lei :

Artigo 1º) – Fica concedido atualização salarial de 10% (dez por cento) , à todos
os Funcionários ativos, inativos e pensionistas do Município de Igarapava-SP., a partir
de 1º.05.1998, com base na tabela constante no ANEXO IV, criados pela Lei Municipal
nº 1830/95, de 07.02.1995, devidamente alterada e que fica fazendo parte integrante
da presente Lei.

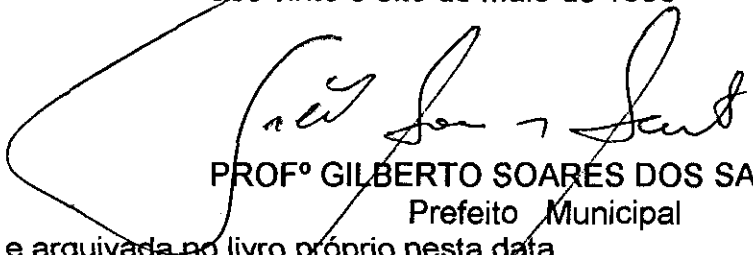
Artigo 2º) – O vencimento ou salário do Professor II, será calculado e pago
proporcionalmente à jornada efetuada, considerando-se o valor de R\$ 4,62 (quatro
Reais, sessenta e dois centavos), por hora/aula e jornada máxima de 20 horas
semanais.

Artigo 3º) – O salário-família Estatutário, instituído pela Lei Municipal nº 10, de
31.12.1946, com as alterações posteriores, será pago no valor de R\$ 6,35 (Seis
Reais, trinta e cinco centavos), por dependente.

Artigo 4º) – As despesas decorrentes da presente Lei, oneram as Dotações
Orçamentárias próprias vigentes, que serão suplementadas, se necessário.

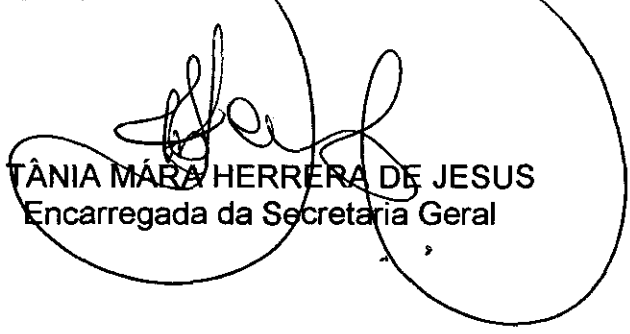
Artigo 5º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo
seus efeitos à data de 1º.05.1998, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA,
aos vinte e oito de maio de 1998


PROFº GILBERTO SOARES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICADA. Registrada e arquivada no livro próprio nesta data.

Igarapava-SP., 28 de maio de 1998


TÂNIA MÁRA HERRERA DE JESUS
Encarregada da Secretaria Geral



PREFEITURA MUNICIPAL
DE IGARAPAVA

LEI Nº 1953/98



FLS.: 2542


tm.
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO IV

CLASSE	ESTÁGIO 01	ESTÁGIO 02	ESTÁGIO 03
I	199,10	210,10	224,40
II	224,40	231,00	240,90
III	240,90	257,40	277,20
IV	277,20	290,40	323,40
V	306,90	323,40	363,00
VI	363,00	389,40	455,40
VII	455,40	488,40	532,40
VIII	554,40	587,40	620,40
IX	664,40	719,40	851,40
X	884,40	950,40	1.016,40
XI	1.060,40	1.115,40	1.138,50

GOVERNODO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA ,
Aos vinte e oito de maio de 1998.


PROFº GILBERTO SOARES DOS SANTOS
Prefeito Municipal


TÂNIA MARIA HERRERA DE JESUS
Encarregada da Secretaria Geral